



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.622, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto n.º 4.466/2017, que Regulamenta a Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas Vias Públicas Urbanas do Município de Erechim,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 12 do Decreto n.º 4.466, de 03 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Cometidas quaisquer irregularidades previstas neste Decreto, o veículo será identificado e emitido Aviso de Irregularidade no valor de 10 (dez) horas da tarifa de estacionamento da área em que está estacionado, por registro, através de equipamento eletrônico, o qual será validado eletronicamente pelos Agentes de Trânsito. Se o Aviso de Irregularidade não for pago à empresa Concessionária do Estacionamento Rotativo em 24 (vinte e quatro) horas, os Agentes de Trânsito procederão a notificação do proprietário do veículo por infração prevista no Art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro..”*

*Parágrafo único. Fica autorizada a apreensão e/ou remoção dos veículos estacionados irregularmente, quando necessário, com a cobrança do valor referente ao serviço e de diárias de recolhimento ao Centro de Remoção e Depósito credenciado ao DETRAN/RS.....”(NR)*

Art. 2.º Fica alterado o artigo 16 do Decreto n.º 4.466, de 03 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. As vias e logradouros públicos para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado “Zona Azul” e “Zona Verde” ficam delimitadas pelo*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



*mapa de abrangência do ANEXO onde deverão ser inicialmente implantadas 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas na “Zona Azul” e 1.000 (mil) vagas na “Zona Verde” a critério da prioridade estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.”(NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2018.

Erechim/RS, 09 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração